

LEI ORDINARIA Nº 2057, DE 27.05.93

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a CESP, visando regular atuação conjunta na numeração oficial que identificações.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convenio entre a Prefeitura Municipal de Leme e CESP – Companhia Energética de São Paulo, nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.